

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025

### PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, sediada na Rua Timóteo, nº 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, JOÃO MONLEVADE/MG, através de sua Diretora-Presidente, torna público que realizará Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais com o objetivo de compor a programação cultural do Município, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Chamamento para fins de credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais com o objetivo de compor a programação cultural da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

**1.2.** Este credenciamento, sistema de contratação por inexigibilidade de licitação, busca selecionar todos os profissionais que atendam a critérios objetivos e de remuneração padronizada, garantindo isonomia e ampla prospecção de projetos. O modelo adere às necessidades da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e concretiza os princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência.

**1.3.** Cada artista poderá inscrever várias propostas, dentro das CATEGORIAS estabelecidas no **ANEXO II (Categorias e valores de Contratação Modalidade Artistas de renome Regional)** e **ANEXO III (Categorias e valores de Contratação Modalidade artistas de RENOME estadual)**, necessitando comprovar a atuação em cada uma delas.

**1.4.** Os credenciados deverão se inscrever conforme datas do CALENDÁRIO DE CREDENCIAMENTO (item 8.2) anexar toda a documentação solicitada através do link: <https://acesse.one/CREDENCIAMENTO2025>.

**1.5.** Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme ANEXO II ou ANEXO III (de acordo com a modalidade), dos quais serão retidos os tributos exigidos por lei.

**1.6.** A lista de credenciados será divulgada por ATA DE CREDENCIAMENTO no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade: <https://pmjm.mg.gov.br/>.

**1.7.** Este edital está de acordo com o objetivo da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA de fomentar, fazer fruir, incentivar, valorizar e difundir as manifestações culturais e artísticas no Município, com objetivo de compor a agenda cultural.

**1.8.** Os artistas credenciados poderão ser convocados enquanto o presente edital for válido, ou seja, por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação.

**1.9.** A programação da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá ser composta de vários instrumentos além do presente edital, resguardando-se à instituição a liberdade de publicar outros editais e contratar diretamente ou por inexigibilidade, se assim for necessário.

**1.10. O credenciamento não gera direito à contratação**, que ocorrerá a critério exclusivo da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, de acordo com as necessidades da programação cultural, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

**1.11.** O credenciamento é dividido entre as modalidades **“ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS”** (ver tabela no ANEXO II) que abrange quaisquer propostas de artistas de Minas Gerais, e **“ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL”** (tabela no ANEXO III) que contempla apenas aqueles que possam comprovar, através de portfólio e clipping, o renome do artista/grupo através de documentos que registrem a participação em eventos e festivais de grande público em cidades de diferentes regiões do estado e país; divulgação de apresentações/entrevistas em veículos de mídia de circulação estadual/nacional; no caso de apresentação musical, discografia própria ou participação em discos lançados por outros artistas de nível estadual/nacional; e outras comprovações cabíveis que justifiquem o renome (fama, celebridade em nível estadual) do artista.

**1.11.1.** A análise do enquadramento na modalidade **“ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL”** será feita pela comissão de Credenciamento. **Se a Comissão entender que o artista não preenche os requisitos da categoria, poderá requisitar documentação adicional e, ainda, se não julgar suficiente, indeferir a habilitação ou realizar o reenquadramento de modalidade.**

**1.12. Cada Modalidade traz categorias (tipos de atividades a serem realizadas) e, em alguns casos, subcategorias (diferenciação por número de integrantes ou dimensões de trabalho, etc.). É importante que o proponente ESTEJA ATENTO ao preencher o FORMULÁRIO DE PROPOSTA - Pessoa Jurídica (Anexo IV) ou Pessoa Física (Anexo V), pois a Comissão de Credenciamento se baseará nessas informações para definir ou não a sua habilitação, conferindo se a documentação enviada na inscrição é compatível.**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente credenciamento PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS que estiverem plenamente de acordo e atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### **2.2. É vedada a inscrição de:**

- a) Membros da Comissão de Credenciamento, designados pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a administração pública municipal, nos termos do §4º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Pessoas jurídicas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- e) Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- f) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- g) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
- i) É vedada a participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, extensivo aos servidores do Poder Executivo do Município de João Monlevade/MG, em conformidade com o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar os princípios da isonomia e da moralidade administrativa.

### **2.3. São vedadas propostas que:**

- a) Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, preconceito de qualquer natureza;
- f) Que violem direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual.

**2.4.** A inscrição implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, na data de entrega da documentação, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente através de formulário eletrônico no link: <https://acesse.one/CREDENCIAMENTO2025> e disponível no site da Prefeitura Municipal <https://pmjm.mg.gov.br/>, a qualquer tempo durante o período de inscrição apresentado no item 8.2 do presente Edital, acompanhadas dos documentos obrigatórios exigidos no Termo de Referência (ANEXO I), seguindo o calendário de inscrições e publicações de credenciamento.

**3.2. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

**3.3.** No ato da inscrição, o candidato manifestará expressamente que responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos apresentados e está de acordo com as condições estabelecidas pelo edital e que, baseado nelas, apresenta sua proposta.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A Comissão de Credenciamento analisará as propostas/projetos artísticos concorrentes, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPLETA?	SIM ( ) NÃO ( )
PORTFÓLIO ADEQUADO À MODALIDADE/CATEGORIA?	SIM ( ) NÃO ( )

**4.2.** Para fins de avaliação, considera-se adequado o portfólio que demonstre, por meio de materiais comprobatórios (fotos, vídeos, links, certificados, etc.), a atuação profissional e a pertinência técnica do proponente com a(s) área(s) e categoria(s) artística(s) para a qual se inscreve, conforme o objeto deste Edital.

**4.3. Não será credenciada a proposta que não cumprir com ambos os critérios.**

**4.4.** Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

**4.5.** Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento, caso seja solicitado.

**4.6.** O proponente que não comprovar as exigências de cada modalidade será automaticamente desclassificado.

#### **5. DA COMISSÃO**

**5.1.** A Comissão de Credenciamento, nomeada por Portaria Municipal nº 240/2024, com as seguintes atribuições:

- Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- Receber e autuar os documentos encaminhados pelos inscritos;
- Receber, examinar os pedidos de recurso interpostos;
- Analisar os documentos dos proponentes segundo os critérios estabelecidos nesse EDITAL,
- Preparar a lista de classificados por modalidade;
- Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
- Resolver os casos omissos.

**5.2.** É permitida à Comissão de Credenciamento, a qualquer tempo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §2º, do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. DA ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO NA MODALIDADE “ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL”**

**6.1.** A modalidade “ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL” tem por finalidade assegurar que a Administração Pública adote valores exequíveis, condizentes com a realidade de mercado. Isso significa compreender que artistas e grupos que alcançaram visibilidade ampliada, público expressivo e parcerias artísticas e institucionais relevantes acumulam um valor agregado que naturalmente diferencia seus cachês em relação a artistas de renome local.

O objetivo não é supervalorizar uns em detrimento de outros, mas sim reconhecer tais diferenças de mercado, de forma a garantir a execução possível dos recursos e evitar frustrações em dispositivos como chamamentos públicos e credenciamentos. Importa destacar que esse reconhecimento deve se dar a partir da atualidade da carreira do artista, considerando resultados presentes e não apenas conquistas passadas.

## 6.2. Critérios de comprovação:

- a) Circulação presencial: Para ser considerado de renome estadual, o(a) artista deve apresentar comprovação recente (últimos 3 anos) de circulação de suas atividades artísticas fora da microrregião de sua cidade de origem, incluindo apresentações, oficinas, exposições, palestras, residências artísticas, projetos coletivos ou individuais.
- b) Mídia: Para comprovar notoriedade, serão considerados registros em veículos de mídia de alcance estadual, como jornais, revistas, rádios e TVs de circulação estadual, independentemente da cidade de origem do artista.
- c) Público: o artista deve comprovar que seu trabalho contempla um público para além dos limites regionais através de dados de alcance em redes sociais, plataformas de streaming, ou outras métricas digitais análogas que demonstrem o alcance de público pretendido.
- d) Parcerias artísticas e institucionais: Para comprovar a solidez de sua carreira o artista poderá apresentar trabalhos feitos em parceria com artistas/instituições de importância estadual/nacional como gravações, publicações, produções diversas

**6.3.** O(a) artista deve comprovar pelo menos quatro critérios diferentes para ser enquadrado na modalidade “ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL” (item 6.9).

**6.4.** Além disso, deve atingir pontuação mínima de 50 pontos no somatório geral.

**6.5.** As Comissões de Credenciamento e de Avaliação poderão solicitar documentação adicional caso as evidências apresentadas não sejam suficientes.

**6.6.** O reconhecimento de renome estadual permite que a Administração Pública adote valores compatíveis com a realidade de mercado, considerando que artistas de maior visibilidade e alcance de público possuem valor de mercado e custos de produção diferenciados em relação a artistas de renome local.

**6.7.** A comprovação de renome estadual está vinculada à atualidade da carreira, evitando referências apenas a feitos passados.

**6.8.** Caso o(a) artista não preencha os critérios suficientes, poderá ser enquadrado(a) na modalidade Artistas de Renome Local/Regional, com possibilidade de recurso conforme os prazos definidos pelo edital (item 8.1).

**6.9.** A análise do Portfólio se dará conforme critérios e pontuação detalhados na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ADEQUAÇÃO À MODALIDADE DE ARTISTA DE RENOME ESTADUAL		
Critério	Documentação / Evidência	Pontuação
Participação em eventos culturais de alcance estadual ou nacional	Certificados, convites, programas, cartazes, links de eventos; declarações de instituições. Deve ocorrer fora da microrregião do artista	10 pontos por evento (máx. 30 pontos)
Divulgação em mídia de circulação estadual/nacional	Clipping de jornais, revistas, rádio, TV, portais oficiais; links online	5 pontos por veículo (máx. 20 pontos)
Prêmios e reconhecimentos estaduais ou nacionais	Certificados de premiação, menções oficiais concedidas por instituições de alcance estadual ou nacional	10 pontos por prêmio (máx. 30 pontos)
Produção autoral ou registro profissional	Livros, CDs, vídeos, portfólios digitais; registro em entidades profissionais ou associações com alcance estadual ou nacional	10 pontos por obra relevante (máx. 20 pontos)
Atuação docente ou formativa em âmbito estadual	Comprovantes de oficinas, cursos, palestras, residências artísticas em instituições fora da microrregião	10 pontos por atividade (máx. 20 pontos)
Participação em coletivos ou projetos reconhecidos	Comprovantes de participação em grupos, exposições, festivais, programas culturais de alcance estadual, fora da microrregião	5 pontos por projeto (máx. 15 pontos)
Parcerias institucionais relevantes	Convênios, editais públicos, registros em programas culturais de alcance estadual	5 pontos por parceria (máx. 15 pontos)
Métricas digitais (quando pertinentes à linguagem)	Instagram: ≥10.000 seguidores; Spotify: ≥25.000 ouvintes mensais; YouTube: ≥22.000 inscritos. Relevância deve ultrapassar a cidade de origem e ter alcance estadual	5 pontos por métrica (máx. 15 pontos)
Reconhecimento autoral da carreira	Evidências recentes (últimos 3–5 anos) de atividade artística com impacto estadual	Necessário para validar renome estadual

## 7. DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** A divulgação dos credenciados (ATA DE CREDENCIAMENTO), para possível contratação, será realizada por meio da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade <https://pmjm.mg.gov.br/>.

**7.2. O Credenciamento será legitimado pela assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo XII)**, documento que formaliza a adesão do proponente às condições estabelecidas neste Edital e que assegura a possibilidade de convocação e prestação de serviços artísticos, conforme a categoria e modalidade em que a proposta foi inscrita, pelo prazo da vigência do edital, ou seja, até 26/09/2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse público e concordância do proponente.

**7.3.** Identificada a necessidade de contratação, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA convocará os credenciados, no prazo estabelecido no comunicado, para agendar a apresentação.

**7.4.** Caso o credenciado não possa atender à convocação no prazo estabelecido, deverá manifestar-se por escrito e será mantido na lista de credenciados para eventuais contratações futuras.

**7.5.** As quantidades e tipos de atividades culturais a serem incluídos na programação cultural, em cada caso, serão estabelecidos pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA conforme os objetivos e temática dos eventos, sendo considerados: justificativa do evento ou projeto, público-alvo, local, data, recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários e/ou disponíveis, dentre outros.

**7.6.** A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá solicitar a apresentação de um artista em conjunto com outros, dependendo da proposta do evento.

**7.7.** Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA quando tiver sido oportunizada a contratação de outros credenciados da mesma categoria também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições. Caso não haja credenciados aptos na mesma categoria disponíveis para as datas oferecidas, a regra de rodízio não se aplicará.

**7.8.** As contratações decorrentes deste Credenciamento serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de Despesa, tendo como base o Termo de Credenciamento já assinado e a proposta do credenciado. A publicação do respectivo extrato de inexigibilidade de licitação substitui, para todos os fins, a celebração de um instrumento contratual a cada nova prestação de serviço.

## 8. DOS CRONOGRAMAS

**8.1.** Do cronograma do edital:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	<b>07/10/2025</b>
Período de inscrições	<b>Conforme 13/10/2025 a 27/09/2026</b>
Prazo de inscrições por lote	Ver Calendário de Credenciamento
Prazo de Impugnação do Edital	Até 3 (três) dias úteis antes da data final para o término do primeiro período de inscrições, conforme o Calendário de Credenciamento (item 8.2). <i>(Exemplo: Se o prazo do primeiro lote de inscrições se encerra em uma sexta-feira, a impugnação poderá ser apresentada até a terça-feira da mesma semana).</i>
Datas de publicação dos credenciamentos por lote	Ver Calendário de Credenciamento (Item 8.2)
Interposição de Recurso	Até 3 (três) dias úteis após a publicação da relação de credenciados, conforme Calendário de Credenciamento (Item 8.2).
Análise de Recurso	Até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recurso de cada lote. Ver Calendário de Credenciamento (Item 6.2).

**\*\*Conforme artigo 3º, inciso II da Lei 9.784/1999, os atos do processo administrativo serão devidamente publicados. As publicações serão feitas no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal.**

## 8.2. Do Calendário de Credenciamento:

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	13/10/2025 a 26/10/2025	29/10/2025
LOTE 02	27/10/2025 a 09/11/2025	12/11/2025
LOTE 03	10/11/2025 a 23/11/2025	26/11/2025
LOTE 04	24/11/2025 a 07/12/2025	10/12/2025
LOTE 05	08/12/2025 a 21/12/2025	24/12/2025
LOTE 06	22/12/2025 a 04/01/2026	07/01/2026
LOTE 07	05/01/2026 a 18/01/2026	21/01/2026
LOTE 08	19/01/2026 a 01/02/2026	04/02/2026
LOTE 09	02/02/2026 a 15/02/2026	18/02/2026
LOTE 10	16/02/2026 a 29/03/2026	01/04/2026
LOTE 11	30/03/2026 a 12/04/2026	15/04/2026
LOTE 12	13/04/2026 a 26/04/2026	29/04/2026
LOTE 13	27/04/2026 a 10/05/2026	13/05/2026
LOTE 14	11/05/2026 a 24/05/2026	27/05/2026
LOTE 15	25/05/2026 a 07/06/2026	10/06/2026
LOTE 16	08/06/2026 a 21/06/2026	24/06/2026
LOTE 17	22/06/2026 a 05/07/2026	08/07/2026
LOTE 18	06/07/2026 a 19/07/2026	22/07/2026
LOTE 19	20/07/2026 a 02/08/2026	05/08/2026
LOTE 20	03/08/2026 a 16/08/2026	19/08/2026
LOTE 21	17/08/2026 a 30/08/2026	02/09/2026
LOTE 22	31/08/2026 a 13/09/2026	16/09/2026
LOTE 23	14/09/2026 a 27/09/2026	30/09/2026

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão realizados pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

11.2. O credenciado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Credenciamento e permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

11.3. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA não se responsabilizará por contratos ou ajustes realizados pelo credenciado com pessoas não autorizadas.

11.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do credenciado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E DO CREDENCIADO/CONTRATADO

12.1. As obrigações do Contratante e do Contratado são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

### 13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;
- b) Por iniciativa do credenciado, desde que comunicada a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Por iniciativa da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, por interesse público devidamente justificado.

### 14. DOS PRAZOS RECURSAIS

14.1. Os recursos relativos aos atos da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA decorrentes do processo de credenciamento poderão ser interpostos até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de credenciados, conforme Calendário de Credenciamento (item 8.2), dirigidos à Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, por meio da Comissão de Credenciamento, devendo ser decidido em igual prazo.

**\*\*Conforme artigo 3º, inciso II da Lei 9.784/1999, os atos do processo administrativo serão devidamente publicados. As publicações serão feitas no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal.**

### 15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. O Edital de Credenciamento terá vigência a partir de sua publicação, perdurando seus efeitos por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração. Durante esse prazo, todos os proponentes devidamente credenciados poderão ser convocados.

15.2. O período destinado às inscrições não corresponderá ao prazo total de vigência do Credenciamento, devendo observar, obrigatoriamente, o cronograma previsto no item 8.1 deste Edital e o Calendário de Credenciamento constante do item 8.2, de forma a assegurar tempo hábil para análise e efetivação de eventuais contratações.

### 16. DA DOCUMENTAÇÃO NA FASE DE INSCRIÇÃO

16.1. **Documentação a ser anexada na inscrição online** dos artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais), digitalizada (no formato pdf) em serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox, WeTransfer, entre outros, junto ao formulário online **exigida para todos os proponentes:**

- a) **Formulário Proposta**, conforme modelo (**Anexo IV ou V**);
- b) **CPF** do proponente ou do responsável legal pelo CNPJ do grupo artístico (se formalizado);
- c) **Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto** do proponente ou do responsável legal pelo CNPJ do grupo artístico (se formalizado);
- d) **Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias**, em nome do proponente ou do responsável legal pelo CNPJ do grupo artístico (se formalizado). O comprovante de endereço a ser apresentado **deve estar em nome do inscrito**. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar a **Declaração de Residência, (Anexo X)**;
- e) **Portfólio / Clipping**, currículo artístico completo descrevendo o histórico do artista, ações e projetos realizados, discografia (se for o caso), entre outras informações que o proponente julgar importantes. E comprovação do currículo por como críticas, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios, links de matérias de TV ou sites, etc.), que comprovem a atuação do artista/grupo que realizará a atividade/projeto; folders, cartazes, cards de redes sociais. **Não será considerada a apresentação apenas de fotos.**

**e.1) Critérios de comprovação para propostas inscritas na modalidade “ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL”, o portfólio/clipping deve estar atualizado e comprovar o renome estadual conforme determinado no item 6 desse edital e seus subitens (6.1 a 6.9).**

**e.2) Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar a relevância estadual, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar informações adicionais e, se ainda assim não julgar satisfatória a**

comprovação, indeferir a habilitação. O proponente terá direito a recorrer dentro dos prazos previstos neste edital.

- f) **Duas imagens em alta qualidade do artista/grupo** do trabalho a ser apresentado. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels e 300 dpi. Preferencialmente, uma das imagens deve ser em formato horizontal e outra em formato vertical;
- g) **Para artistas musicais o proponente deverá salvar no mínimo três vídeos em que interpreta canções em formato MP4 ou enviar o link com cada uma das músicas disponibilizadas** em sites de compartilhamento de vídeo (YouTube, Instagram, Vimeo, entre outros). **O acesso ao link deve estar livre, sem senha;**
- h) **Para as propostas de teatro, dança, circo e performance, vídeo ou link do vídeo** disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube, Instagram (REELS) e Vimeo; o acesso ao link deve estar livre;
- i) **Para as propostas de audiovisual, vídeo ou link do vídeo** disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube e Vimeo, contendo a obra completa;
- j) **Para as propostas de ações formativas (oficinas e palestras), plano de aulas (s) detalhado com objetivo final e etapas a serem seguidas, com lista de materiais equipamentos a serem utilizados, descrevendo necessidades físicas e técnicas para realização da ação, estimativa de custos para o proponente e para a organização da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.** No caso de palestras, descrição detalhada dos temas e principais aspectos a serem explorados em sua abordagem;
- k) **Para as propostas de Literatura** (contação de história, lançamento com leituras dos autores, recitais poéticos e saraus), **enviar uma amostra das obras contempladas na proposta;**
- l) **Para blocos de rua comprovação de já ter realizado atividades de bloco de rua por no mínimo dois anos consecutivos;**
- m) **Para intérpretes de libras, certificados de cursos na categoria;**
- n) **Para assistentes de produção artística, comprovantes de experiência como declarações, certificados e outras formas legítimas.**

#### 16.2. Documentação específica Pessoa Jurídica, ainda na fase de inscrição:

- a) **Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada** (ou outro documento de ato constitutivo da empresa) autenticado **ou certificado de MEI - Microempreendedor Individual;**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

### 17. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NA FASE DE CONTRATAÇÃO

17.1. O proponente inscrito como Pessoa Física, após credenciamento aprovado, e mediante convocação para contratação, deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**
- b) **Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VII);**
- c) **Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;**
- d) **Declaração de representação para grupos artísticos** para proponentes que representem **banda, grupo ou qualquer outro coletivo (Anexo VIII);**
- e) **Para artistas musicais, deverão ser apresentados riders técnicos de som e iluminação, o mapa de palco** (com descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria e subcategoria. **Deverá ser apresentado também o roteiro musical (repertório),** contendo informações das músicas a serem executadas com nome da obra e autoria. **Todos os documentos deverão ser salvos em formato PDF.**

17.2. O proponente inscrito como Pessoa Jurídica, após credenciamento aprovado, e mediante convocação para contratação, deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União,** inclusive em relação a Contribuições Previdenciárias, válida;
- b) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual,** da sede do licitante;

- c) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal**, da sede do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade com o FGTS ou, quando não se tratar de empregador, Declaração de Não Enquadramento na Condição de Empregador (Anexo VI)**;
- e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- f) **Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VII)**;
- g) **Declaração de representação para grupos artísticos não regularizados, quando a Pessoa Jurídica for proponente de banda, grupo ou qualquer outro coletivo (Anexo VIII), ou, em caso de agenciamento, apresentação de Contrato de Exclusividade ou preenchimento do Contrato de Representação Artística (Anexo XI)**;
- h) **Para artistas musicais, deverão ser apresentados riders técnicos de som e iluminação, o mapa de palco (com descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria e subcategoria. Deverá ser apresentado também o roteiro musical (repertório), contendo informações das músicas a serem executadas com nome da obra e autoria. Todos os documentos deverão ser salvos em formato PDF.**

**17.3.** O material apresentado não poderá conter palavras de baixo calão, conteúdo político, religioso, exibição de propagandas, patrocinadores e ou marcas; não poderá incentivar o uso de bebidas alcoólicas, drogas ou similares.

**17.4.** Todo o material enviado deve conter informação de classificação indicativa.

**17.5.** O material deverá ser em formato digital.

**17.6.** A Fundação não se responsabilizará por qualquer material físico não solicitado.

**17.7.** Ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabiliza a análise do pedido de credenciamento pela Comissão de Credenciamento.

**17.8.** A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

**17.9.** As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período da prestação do serviço, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emissores.

**17.10.** Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

**17.11.** As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**18.2.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

**18.3.** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**18.4.** Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que antecederá à data limite para o encerramento do primeiro período de Credenciamento.

**18.5.** A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

**18.6.** A vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses após a sua publicação, com possibilidade de prorrogação, durante os quais os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à instituição conforme demanda da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

**18.7.** A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua divulgação.

**18.8.** O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.9.** O presente edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à Administração Pública, em especial ao princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico, que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos.

**18.10.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

**03003001.1339213021.033 339036 Ficha 16**

**03003001.1339213021.033 339039 Ficha 17**

Para contratação de entidades registradas ou inventariadas como Patrimônio Imaterial de João Monlevade, em projetos de Educação Patrimonial, Difusão do Patrimônio ou outros projetos de interesse para as políticas do setor aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:

**03003003.1339113032.133 339039 Ficha 38**

**18.11.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

**18.12.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão de Credenciamento, em dias úteis e no horário de 08h às 16h, pelo telefone: (31) 3859-0600 ou pelo e-mail: [credenciamentofcc@gmail.com](mailto:credenciamentofcc@gmail.com).

**18.13.** O presente Edital e os respectivos anexos, que dele fazem parte (ANEXO I ao ANEXO XIII), ficarão à disposição dos interessados no: <https://pmjm.mg.gov.br/>

**18.14.** Alguns Anexos são apenas informativos, enquanto outros integram os documentos que devem ser apresentados na inscrição ou na contratação.

**18.15.** Lista de Anexos deste edital:

ANEXO I	Termo de Referência (apenas para conhecimento);
ANEXO II	Categorias e Valores de Contratação - Artistas de Renome Regional (apenas para conhecimento);
ANEXO III	Categorias e Valores de Contratação - Artistas de Renome Estadual (apenas para conhecimento);
ANEXO IV	Formulário de Proposta Pessoa Jurídica;
ANEXO V	Formulário de Proposta Pessoa Física;
ANEXO VI	Declaração de Não Enquadramento na Condição de Empregador (apenas pessoa jurídica);
ANEXO VII	Autorização de Pais ou Responsáveis (em caso de participante menor de dezoito anos);
ANEXO VIII	Declaração De Representação para Grupos Artísticos Não Formalizados;
ANEXO IX	Declaração de Residência;
ANEXO X	Modelo de Portfólio/clipping;
ANEXO XI	Contrato de Representação Artística
ANEXO XII	Termo de Credenciamento.

## 19. DO FORO

**19.1.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Monlevade, 07 de outubro de 2025

**NADJA LÍRIO FURTADO**  
Diretora-Presidente  
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais, bem como informar as especificações e condições para a formalização do credenciamento e eventual convocação para prestação de serviços artísticos, definindo, detalhando e justificando a aquisição, bem como os critérios para aceitação dos serviços.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais, com o objetivo de compor a programação cultural da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE.

**1.2.** Os editais de credenciamento, sistema de contratação por inexigibilidade de licitação, buscam selecionar todos os profissionais que atendam a critérios objetivos e de remuneração padronizada, garantindo isonomia e ampla prospecção de projetos. O modelo adere às necessidades da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e concretiza os princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência.

### 2. DOS VALORES

**2.1.** Para fins deste credenciamento, **os valores do serviço/cachê serão pagos conforme Anexo II** (categorias e valores de contratação “ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS”) e **Anexo III** (categorias e valores de contratação “ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL”), **serão deduzidos os impostos devidos legalmente.**

**2.2.** Os valores listados no **Anexo II** (categorias e valores de contratação “ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS”) **são determinados com base em valores em pesquisados em editais similares;**

**2.3.** Os valores informados referem-se ao valor bruto. Por tratar de Prestação de Serviços, os valores estarão sujeitos aos descontos de impostos previstos na lei.

**2.4.** Os valores do **Anexo III** (categorias e valores de contratação “ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL”) **diferenciam-se dos demais por conta da relevância da carreira artística do proponente no cenário estadual/nacional, que deve ser comprovada através de documentação listada no item 3 (subitem e.1).**

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO NA FASE DE INSCRIÇÃO

**3.1. Documentação a ser anexada na inscrição online** dos artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais), digitalizada (no formato pdf) em serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox, WeTransfer, entre outros, junto ao formulário online **exigida para todos os proponentes:**

- a) **Formulário Proposta**, conforme modelo (**Anexo IV ou V**);
- b) **CPF** do proponente ou do responsável legal pelo CNPJ do grupo artístico (se formalizado);
- c) **Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto** do proponente ou do responsável legal pelo CNPJ do grupo artístico (se formalizado);
- d) **Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias**, em nome do proponente ou do responsável legal pelo CNPJ do grupo artístico (se formalizado). O comprovante de endereço a ser apresentado **deve estar em nome do inscrito**. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar a **Declaração de Residência, (Anexo X)**;
- e) **Portfólio / Clipping**, currículo artístico completo descrevendo o histórico do artista, ações e projetos realizados, discografia (se for o caso), entre outras informações que o proponente julgar importantes. E comprovação do currículo por como críticas, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios, links de matérias de TV ou sites, etc.), que comprovem a atuação do artista/grupo que realizará a atividade/projeto; folders, cartazes, cards de redes sociais. **Não será considerada a apresentação apenas de fotos.**

**e.1) Critérios de comprovação para propostas inscritas na modalidade “ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL”, o portfólio/clipping deve estar atualizado e comprovar o renome estadual conforme determinado no item 6 desse edital e seus subitens (6.1 a 6.9).**

**e.2) Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar a relevância estadual, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar informações adicionais e, se ainda assim não julgar satisfatória a**

comprovação, indeferir a habilitação. O proponente terá direito a recorrer dentro dos prazos previstos neste edital.

- f) **Duas imagens em alta qualidade do artista/grupo** do trabalho a ser apresentado. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels e 300 dpi. Preferencialmente, uma das imagens deve ser em formato horizontal e outra em formato vertical;
- g) **Para artistas musicais o proponente deverá salvar no mínimo três vídeos em que interpreta canções em formato MP4 ou enviar o link com cada uma das músicas disponibilizadas** em sites de compartilhamento de vídeo (YouTube, Instagram, Vimeo, entre outros). **O acesso ao link deve estar livre, sem senha;**
- h) **Para as propostas de teatro, dança, circo e performance, vídeo ou link do vídeo** disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube, Instagram (REELS) e Vimeo; o acesso ao link deve estar livre;
- i) **Para as propostas de audiovisual, vídeo ou link do vídeo** disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube e Vimeo, contendo a obra completa;
- j) **Para as propostas de ações formativas (oficinas e palestras), plano de aulas (s) detalhado com objetivo final e etapas a serem seguidas, com lista de materiais equipamentos a serem utilizados, descrevendo necessidades físicas e técnicas para realização da ação, estimativa de custos para o proponente e para a organização da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.** No caso de palestras, descrição detalhada dos temas e principais aspectos a serem explorados em sua abordagem;
- k) **Para as propostas de Literatura** (contação de história, lançamento com leituras dos autores, recitais poéticos e saraus), **enviar uma amostra das obras contempladas na proposta;**
- l) **Para blocos de rua comprovação de já ter realizado atividades de bloco de rua por no mínimo dois anos consecutivos;**
- m) **Para intérpretes de libras, certificados de cursos na categoria;**
- n) **Para assistentes de produção artística, comprovantes de experiência como declarações, certificados e outras formas legítimas.**

### 3.2. Documentação específica Pessoa Jurídica, ainda na fase de inscrição:

- a) **Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada** (ou outro documento de ato constitutivo da empresa) autenticado **ou certificado de MEI - Microempreendedor Individual;**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NA FASE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O proponente inscrito como Pessoa Física, após credenciamento aprovado, e mediante convocação para contratação, deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**
- b) **Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VII);**
- c) **Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;**
- d) **Declaração de representação para grupos artísticos** para proponentes que representarem **banda, grupo ou qualquer outro coletivo (Anexo VIII);**
- e) **Para artistas musicais, deverão ser apresentados riders técnicos de som e iluminação, o mapa de palco** (com descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria e subcategoria. **Deverá ser apresentado também o roteiro musical (repertório),** contendo informações das músicas a serem executadas com nome da obra e autoria. **Todos os documentos deverão ser salvos em formato PDF.**

4.2. O proponente inscrito como Pessoa Jurídica, após credenciamento aprovado, e mediante convocação para contratação, deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União,** inclusive em relação a Contribuições Previdenciárias, válida;
- b) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual,** da sede do licitante;
- c) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal,** da sede do licitante;

- d) Certificado de Regularidade com o FGTS ou, quando não se tratar de empregador, Declaração de Não Enquadramento na Condição de Empregador (Anexo VI);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VII);
- g) Declaração de representação para grupos artísticos não regularizados, quando a Pessoa Jurídica for proponente de banda, grupo ou qualquer outro coletivo (Anexo VIII), ou, em caso de agenciamento, apresentação de Contrato de Exclusividade ou preenchimento do Contrato de Representação Artística (Anexo XII);
- h) Para artistas musicais, deverão ser apresentados riders técnicos de som e iluminação, o mapa de palco (com descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria e subcategoria. **Deverá ser apresentado também o roteiro musical (repertório)**, contendo informações das músicas a serem executadas com nome da obra e autoria. **Todos os documentos deverão ser salvos em formato PDF.**

4.3. O material apresentado não poderá conter palavras de baixo calão, conteúdo político, religioso, exibição de propagandas, patrocinadores e ou marcas; não poderá incentivar o uso de bebidas alcoólicas, drogas ou similares.

4.4. Todo o material enviado deve conter informação de classificação indicativa.

4.5. O material deverá ser em formato digital.

4.6. A Fundação não se responsabilizará por qualquer material físico não solicitado.

4.7. Ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabiliza a análise do pedido de credenciamento pela Comissão de Credenciamento.

4.8. A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

4.9. As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período da prestação do serviço, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.

4.10. Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja exposto, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

4.11. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.

## 5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Comissão de Credenciamento analisará as propostas/projetos artísticos concorrentes, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPLETA?	SIM ( ) NÃO ( )
PORTFÓLIO ADEQUADO À MODALIDADE/CATEGORIA?	SIM ( ) NÃO ( )

5.2. Para fins de avaliação, considera-se adequado o portfólio que demonstre, por meio de materiais comprobatórios (fotos, vídeos, links, certificados, etc.), a atuação profissional e a pertinência técnica do proponente com a(s) área(s) e categoria(s) artística(s) para a qual se inscreve, conforme o objeto deste Edital.

5.3. Não será credenciada a proposta que não cumprir com ambos os critérios.

5.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

5.5. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento, caso seja solicitado.

5.6. O proponente que não comprovar as exigências de cada modalidade será automaticamente desclassificado.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Credenciamento (Anexo XII), considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e sua programação/plano de trabalho.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, por ocasião da efetiva prestação dos serviços, observadas as seguintes condições:

- a) Pessoa Física deverá emitir Nota Fiscal Avulsa, com data igual ou posterior à data do evento.
- b) Pessoa Jurídica/MEI deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, com data igual ou posterior à data do evento.

6.3. Ficam os proponentes cientes de que os pagamentos serão realizados somente após o atendimento cumulativo das seguintes condições: a contratação, a efetiva prestação dos serviços e a apresentação dos documentos fiscais exigidos, não sendo possíveis adiantamentos, a que título for.

6.4. Fica estabelecido que os pagamentos serão efetuados por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta bancária de titularidade do proponente, ou seja, em caso de Pessoa Jurídica/MEI: conta da empresa, e em caso de Pessoa Física: conta da pessoa física.

6.5. Em casos excepcionais, a seu exclusivo critério, devidamente justificado, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá efetuar os pagamentos por meio de cheque nominal ao proponente credenciado e, havendo impossibilidade de recebimento do proponente, deverá ser apresentada procuração com firma reconhecida em favor da pessoa que ficará responsável pelo recebimento.

## 7. DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

7.1. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá efetuar livremente o registro e circulação das propostas selecionadas para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

7.2. Caso a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA solicite, os credenciados deverão encaminhar seu material de imprensa para o e-mail [credenciamentofcc@gmail.com](mailto:credenciamentofcc@gmail.com) para divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (vídeos, folders/cartazes/banner eletrônicos, entre outros).

7.3. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e a Comissão de Credenciamento estarão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

8.1. As obrigações do credenciado, dentre outras estabelecidas na Cláusula Quarta do Termo de Credenciamento (Anexo XII), são:

8.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

8.1.2. Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;

8.1.3. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA;

8.1.4. Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento;

8.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

**8.2.** O pagamento da contribuição autoral ao Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) estará sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, cabendo aos proponentes apresentar previamente o roteiro musical.

**8.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável e às demais disposições estabelecidas neste Edital.

**NADJA LÍRIO FURTADO**  
Diretora-Presidente  
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

**ANEXO II**  
**CATEGORIAS E VALORES PARA CONTRATAÇÃO MODALIDADE:**  
**ARTISTAS DE RENOME LOCAL E REGIONAL**

**Esclarecimentos:**

- a. O tempo de experiência no item “1. AÇÕES FORMATIVAS”, incluindo as categorias 1.1 e 1.2, deve refletir a comprovação de que o proponente exerce a atividade específica da categoria, ou seja, atividades de formação artística/cultural dentro da sua área de formação. A experiência como agente cultural compatível com o conteúdo a ser ministrado deve ser mínima de 2 anos.
- b. Todas as categorias exigem que o proponente e todos envolvidos na proposta tenham, no mínimo, 3 anos de experiência dentro de sua área de atuação, com exceção das categorias que envolvem mais de 06 pessoas (exigência de experiência mínima de 4 anos) e a categoria “NOVOS TALENTOS” cuja compensação deverá ser adequada à sua situação de iniciante em sua profissionalização.
- c. A categoria “NOVOS TALENTOS” tem valor único para todas as linguagens, pois cumpre com o objetivo de estimular novos artistas e dar-lhes visibilidade no início de suas carreiras.
- d. A categoria “BLOCOS DE RUA, ORQUESTRAS E BIG BANDS” restringe-se a formações que incluem a execução de repertório musical através de instrumentos diversos, não abrangendo grupos de foliões ou brincantes sem performance artísticas musicais. As propostas poderão incorporar outras linguagens somadas à música.

**CATEGORIAS**

**1. AÇÕES FORMATIVAS**

**CATEGORIA: 1.1. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS, SARAUS, RECITAIS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS**

R\$ 1.700,00

**CATEGORIA: 1.2. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DEZ HORAS**

R\$ 4.300,00

**2. APRESENTAÇÃO MUSICAL**

**CATEGORIA: 2.1. SOLO - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS**

R\$ 1.850,00

**CATEGORIA: 2.2 DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS**

R\$ 2.600,00

**CATEGORIA: 2.3 TRIO - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS**

R\$ 3.300,00

**CATEGORIA: 2.4 DE 4 A 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS**

R\$ 4.700,00

**CATEGORIA: 2.5 A PARTIR DE 7 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS**

R\$ 5.900,00

**3. LINGUAGENS CORPORAIS - TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, DANÇA E CIRCO**

**CATEGORIA: 3.1 APRESENTAÇÃO SOLO OU DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS**

R\$ 2.450,00

**CATEGORIA: 3.2 APRESENTAÇÃO TRIO - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS**

R\$ 3.300,00

**CATEGORIA: 3.3 APRESENTAÇÃO DE 4 A 6 PESSOAS - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS**

R\$ 4.600,00

**CATEGORIA: 3.4 APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 7 PESSOAS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS**

R\$ 6.100,00

**4. CATEGORIA 04: INTERVENÇÃO CULTURAL: EXPRESSÕES TRADICIONAIS - BANDAS CIVIS/ CORPORAÇÕES MUSICAIS, FANFARRAS, CONGADOS, MARUJADAS, CORAIS. DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS**

R\$ 6.500,00

**5. CATEGORIA 05: INTERVENÇÕES VISUAIS - GRAFITE, DESENHO ARTÍSTICO, MURAI**

SUBCATEGORIA	VALOR
Intervenção visual entre 7m <sup>2</sup> e 12m <sup>2</sup>	R\$ 5.200,00
Intervenção visual a partir de 12m <sup>2</sup> : As intervenções visuais acima de 12m <sup>2</sup> serão precificadas somando o valor base R\$5.200,00 mais R\$ 450,00 a cada metro quadrado que ultrapasse o limite de 12m <sup>2</sup> . Ou seja, se forem 15m <sup>2</sup> , serão R\$5.200,00 + (3 x R\$450,00), ou seja, R\$ 6.550,00.  *Em todas as contratações de intervenções visuais, a Fundação Casa de Cultura fará a medição do local que receberá a intervenção para cálculo da metragem e do valor correspondente a ser investido.	R\$ 5.200,00 + R\$ 450,00 por metro quadrado extra

**6. CATEGORIA 06: BLOCO DE RUA, ORQUESTRA, CORAL OU BIGBAND**

Apresentação com no mínimo 12 (doze) integrantes e comprovem atuação na categoria

R\$ 11.000,00

**7. CATEGORIA 07: BATALHAS DE RAP, DE SLAM, RECITAIS MUSICAIS E DE DANÇA E OUTRAS ATIVIDADES PERFORMÁTICAS COM MAIS DE 3H DE DURAÇÃO**

Essa categoria servirá apenas para atividades culturais que exijam articulação de múltiplos agentes culturais, mobilização de público, organização de equipe de trabalho de produção, claramente implicando em mais que uma apresentação

R\$ 11.000,00

performática comum. Mínimo três horas de duração. Atividades com no mínimo 10 agentes culturais envolvidos.	
---	--

**8. CATEGORIA 08: LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - INTÉRPRETES DE LIBRAS, APRESENTADORES, ANIMADORES DE PALCO , RECREADORES, ARTICULADORES DE PÚBLICO - DIÁRIA DE NO MÍNIMO 06 HORAS**

Intérprete de Libras e Apresentadores <b>não há distinção entre renome local ou estadual, uma vez que a natureza do serviço não se vincula a critérios de visibilidade ou notoriedade artística.</b> O pagamento será realizado por diária de trabalho, conforme os valores estabelecidos neste edital.	R\$ 1.000,00 por diária
---	-------------------------

**9. CATEGORIA 09: ASSISTENTES DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA - DIÁRIA DE NO MÍNIMO 06 HORAS**

Assistentes de Produção Artística <b>não há distinção entre renome local ou estadual, uma vez que a natureza do serviço não se vincula a critérios de visibilidade ou notoriedade artística.</b> O pagamento será realizado por diária de trabalho, conforme os valores estabelecidos neste edital.	R\$ 1.000,00 por diária
---	-------------------------

**10. CATEGORIA 10: NOVOS TALENTOS – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CUJOS PROPONENTES TENHAM MENOS DE 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA - TODAS AS LINGUAGENS E FORMAÇÕES**

40 a 60 minutos de apresentação. <b>Valor único para solo, duo, trio e grupos, bem como pra todas as linguagens e formações.</b>	R\$ 1.150,00
--	--------------

**ANEXO III  
CATEGORIAS E VALORES PARA CONTRATAÇÃO MODALIDADE:  
ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL**

**Esclarecimentos:**

- a. Para propostas inscritas na modalidade “Artistas de Renome Estadual”, o portfólio ou clipping deverá estar atualizado e comprovar a notoriedade por meio de documentos que registrem participação em eventos e festivais de grande público em diferentes regiões do estado e do país, divulgação de apresentações ou entrevistas em veículos de mídia de circulação estadual ou nacional, discografia própria ou participação em álbuns de artistas de expressão estadual ou nacional, além de outras evidências pertinentes.
- b. O reconhecimento de renome estadual tem como finalidade permitir que a Administração Pública adote valores compatíveis com a realidade de mercado, considerando que artistas e grupos que alcançaram maior visibilidade, público expressivo e parcerias institucionais relevantes possuem valor agregado diferenciado em relação a artistas de renome local. Esse reconhecimento deve estar vinculado à atualidade da carreira, evitando referências apenas a feitos passados.
- c. A análise do enquadramento na modalidade “ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL” será feita pelas comissões de Credenciamento e de Avaliação conforme critérios da Tabela no ITEM 6.9 desse Edital de Credenciamento. Se as Comissões entenderem que o artista não preenche os requisitos da modalidade poderão requisitar documentação adicional e, ainda, se não julgarem suficiente, indeferir a habilitação, podendo o proponente recorrer dentro dos prazos definidos por este edital.
- d. Os ARTISTAS proponentes deverão comprovar, no mínimo, 3 anos de experiência.
- e. Os valores dessa tabela são os valores por serviço aos quais se aplicarão os descontos previstos em lei.
- f. Todos os gastos relativos à realização da proposta (hospedagem, transporte, materiais, etc) deverão ser custeados pelo proponente (com exceção da estrutura do evento como local, sonorização e iluminação que ficará sob responsabilidade da Fundação Casa de Cultura).
- g. A categoria “BLOCOS DE RUA, ORQUESTRAS E BIG BANDS” restringe-se a formações que incluem a execução de repertório musical através de instrumentos diversos, não abrangendo grupos de foliões ou brincantes sem performance artísticas musicais. As propostas poderão incorporar outras linguagens somadas à música.

**CATEGORIAS**

**1. AÇÕES FORMATIVAS**

**CATEGORIA: 1.1. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS, SARAUS, RECITAIS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS**

R\$ 2.900,00

**CATEGORIA: 1.2. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DEZ HORAS**

R\$ 8.000,00

**2. APRESENTAÇÃO MUSICAL**

**CATEGORIA: 2.1. SOLO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS**

R\$ 3.500,00

**CATEGORIA: 2.2 DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS**

R\$ 4.700,00

**CATEGORIA: 2.3 TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS**

R\$ 6.000,00

**CATEGORIA: 2.4 DE 4 A 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS**

R\$ 8.800,00

**CATEGORIA: 2.5 A PARTIR DE 7 A 10 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS**

R\$ 11.000,00

**CATEGORIA: 2.6 ACIMA DE 11 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS**

R\$ 12.000,00

**3. LINGUAGENS CORPORAIS - TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, DANÇA E CIRCO - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS**

**CATEGORIA: 3.1 APRESENTAÇÃO SOLO OU DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS**

R\$ 3.800,00

**CATEGORIA: 3.2 APRESENTAÇÃO TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS**

R\$ 6.000,00

**CATEGORIA: 3.3 APRESENTAÇÃO DE 4 A 6 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS**

R\$ 7.500,00

**CATEGORIA: 3.4 APRESENTAÇÃO DE 7 A 10 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS**

R\$ 10.000,00

**CATEGORIA: 3.4 APRESENTAÇÃO ACIMA DE 11 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS**

R\$ 10.000,00

**4. CATEGORIA 04: INTERVENÇÕES VISUAIS - GRAFITE, DESENHO ARTÍSTICO, MURAI**

SUBCATEGORIA	VALOR
Intervenção visual entre 20m <sup>2</sup>	R\$ 11.000,00
Intervenção visual a partir de 20m <sup>2</sup> : As intervenções visuais acima de 20m <sup>2</sup> serão precificadas somando o valor base R\$11.000,00 mais R\$ 450,00 a cada metro quadrado que ultrapasse o limite de 20m <sup>2</sup> . Ou seja, se forem 23m <sup>2</sup> , serão R\$11.000,00 + (3 x R\$450,00), ou seja, R\$ 12.350,00.	R\$ 11.000,00 + R\$ 450,00 por metro quadrado extra
<b>*Em todas as contratações de intervenções visuais, a Fundação Casa de Cultura</b>	

fará a medição do local que receberá a intervenção para cálculo da metragem e do valor correspondente a ser investido.	
--	--

**5. CATEGORIA 05: BLOCO DE RUA, ORQUESTRA, CORAL OU BIGBAND**

Apresentação com no mínimo 15 (quinze) integrantes e comprovem atuação na categoria	R\$ 17.000,00
---	---------------

\*A experiência deve ser comprovada por meio de reportagens e divulgações de mídias oficiais (revistas, jornais, sites de notícias, etc), portfolio, vídeos, datados.

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA — PESSOA JURÍDICA**  
**\*\*Este formulário deve ser convertido para PDF antes do envio.**

MODALIDADE:			
ARTISTAS DE RENOME REGIONAL		ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL	
GÊNERO ARTÍSTICO:			
CATEGORIA (MARCAR APENAS 1 OPÇÃO):			
AÇÕES FORMATIVAS - DURAÇÃO MÍN. 2H		APRESENTAÇÃO CÊNICA - 7 A 10 PESSOAS	
AÇÕES FORMATIVAS - DURAÇÃO MÍN. 10H		APRESENTAÇÃO CÊNICA - ACIMA DE 11 PESSOAS	
APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO		INTERVENÇÃO CULTURAL: EXPRESSÕES TRADICIONAIS	
APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA		INTERVENÇÕES VISUAIS - GRAFITES, DESENHO ARTÍSTICO, MURAI	
APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO		BLOCO, ORQUESTRA, CORAL OU BIG BAND	
APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 4 A 6 PESSOAS		BATALHAS DE RAP, DE SLAM, RECITAIS	
APRESENTAÇÃO MUSICAL 7 A 10 PESSOAS		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - INTÉRPRETES DE LIBRAS	
APRESENTAÇÃO MUSICAL ACIMA DE 11 PESSOAS		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - APRESENTADORES	
APRESENTAÇÃO CÊNICA - SOLO OU DUPLA		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - ANIMADORES, RECREADORES E ARTICULADORES DE PÚBLICO	
APRESENTAÇÃO CÊNICA - TRIO		ASSISTENTE DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA	
APRESENTAÇÃO CÊNICA - 4 A 6 PESSOAS		NOVOS TALENTOS	
<b>QUANTIDADE DE ARTISTAS:</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
<b>NOME COMPLETO:</b>			
<b>ESTADO CIVIL:</b>		<b>PROFISSÃO:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>IDENTIDADE:</b>		<b>CPF:</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO NO GRUPO:</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>UF</b>	<b>PAÍS:</b>
			<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE CELULAR:</b>		<b>TELEFONE FIXO:</b>	<b>EMAIL:</b>
RESUMO DA ATIVIDADE			
<b>PÚBLICO ALVO:</b>		<b>CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA:</b>	<b>TEMPO DE DURAÇÃO:</b>
<b>NOME DO ARTISTA/GRUPO:</b>			

**ARTISTAS DO GRUPO (NOME COMPLETO):**

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:**

**DETALHES TÉCNICOS — ESPAÇO E MATERIAL A SER UTILIZADO**

**TEMPO DE MONTAGEM:**

**TEMPO DE DESMONTAGEM:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**\*\*ATENÇÃO:** deverá ser conta nominal ao próprio proponente/credenciado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.

**TITULAR DA CONTA:**

**BANCO**

**NÚMERO DA CONTA:**

**AGÊNCIA:**

**DÍGITO:**

**OPERAÇÃO:**

Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.

João Monlevade, XX, XXXXXXXX, de XXXX.

**ASSINATURA:**

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA — PESSOA FÍSICA**  
**\*\*Este formulário deve ser convertido para PDF antes do envio.**

MODALIDADE:			
ARTISTAS DE RENOME REGIONAL		ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL	
GÊNERO ARTÍSTICO:			
CATEGORIA (MARCAR APENAS 1 OPÇÃO):			
AÇÕES FORMATIVAS - DURAÇÃO MÍN. 2H		APRESENTAÇÃO CÊNICA - 7 A 10 PESSOAS	
AÇÕES FORMATIVAS - DURAÇÃO MÍN. 10H		APRESENTAÇÃO CÊNICA - ACIMA DE 11 PESSOAS	
APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO		INTERVENÇÃO CULTURAL: EXPRESSÕES TRADICIONAIS	
APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA		INTERVENÇÕES VISUAIS - GRAFITES, DESENHO ARTÍSTICO, MURAI	
APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO		BLOCO, ORQUESTRA, CORAL OU BIG BAND	
APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 4 A 6 PESSOAS		BATALHAS DE RAP, DE SLAM, RECITAIS	
APRESENTAÇÃO MUSICAL 7 A 10 PESSOAS		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - INTÉRPRETES DE LIBRAS	
APRESENTAÇÃO MUSICAL ACIMA DE 11 PESSOAS		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - APRESENTADORES	
APRESENTAÇÃO CÊNICA - SOLO OU DUPLA		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - ANIMADORES, RECREADORES E ARTICULADORES DE PÚBLICO	
APRESENTAÇÃO CÊNICA - TRIO		ASSITENTE DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA	
APRESENTAÇÃO CÊNICA - 4 A 6 PESSOAS		NOVOS TALENTOS	
<b>QUANTIDADE DE ARTISTAS:</b>			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
<b>NOME COMPLETO:</b>			
<b>ESTADO CIVIL:</b>		<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>			
<b>IDENTIDADE:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO NO GRUPO:</b>			
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>UF</b>	
<b>PAÍS:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE CELULAR:</b>		<b>TELEFONE FIXO:</b>	
<b>EMAIL:</b>			
RESUMO DA ATIVIDADE			
<b>PÚBLICO ALVO:</b>		<b>CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA:</b>	
<b>TEMPO DE DURAÇÃO:</b>			
<b>NOME DO ARTISTA/GRUPO:</b>			

**ARTISTAS DO GRUPO (NOME COMPLETO):**

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:**

**DETALHES TÉCNICOS — ESPAÇO E MATERIAL A SER UTILIZADO**

**TEMPO DE MONTAGEM:**

**TEMPO DE DESMONTAGEM:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**\*\*ATENÇÃO:** deverá ser conta nominal ao próprio proponente/credenciado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.

**TITULAR DA CONTA:**

**BANCO**

**NÚMERO DA CONTA:**

**AGÊNCIA:**

**DÍGITO:**

**OPERAÇÃO:**

Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.

João Monlevade, XX, XXXXXXXX, de XXXX.

**ASSINATURA:**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR**

Eu, , inscrito(a) no CPF nº ,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº , declaro para os devidos fins que não me enquadro nas condições de empregador para emissão do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e, sob as penas da Lei nº, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**João Monlevade, XX, XXXXXXXX, de XXXX.**

**ASSINATURA:**

---

**ANEXO VII**  
**AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS**

Eu, , inscrito(a) no CPF nº ,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº , residente e domiciliado(a) no endereço  
, na qualidade de mãe/  
pai/responsável legal autorizo a participação do(a) menor ,  
portador(a) da Carteira de Identidade ou Registro Civil nº , nascido(a) aos  de  
 do ano de , autorizo a participação dele na proposta inscrita, intitulada  
, a realizar-se nos eventos culturais organizados pela  
Fundação Casa de Cultura, na cidade de João Monlevade, assumindo toda a responsabilidade pela sua participação  
e que estou ciente das atividades a serem desenvolvidas.

Para contato, informo o seguinte telefone:

Por ser verdade, firmo a presente autorização sob as penas da Lei nº 8.069/1990 e confirmo a veracidade das  
declarações.

**João Monlevade, XX, XXXXXXXX, de XXXX.**

**ASSINATURA:**

---

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA GRUPOS ARTÍSTICOS NÃO FORMALIZADOS**  
**\*\*Se o grupo possuir carimbo, pode ser utilizado.**

DADOS DO PROJETO		
GRUPO ARTÍSTICO:		
PROPOSTA:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME COMPLETO:		
IDENTIDADE:	CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:		TELEFONE:

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem como seu representante legal a pessoa indicada acima, conferindo-lhe plenos poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Credenciamento com a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Nº	NOME	IDENTIDADE	CPF	ASSINATURA

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

**João Monlevade, XX, XXXXXXXX, de XXXX.**

**ASSINATURA:**

---

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**\*\*Deve ser anexada cópia de comprovante do endereço declarado (água, luz, ou telefone), preferencialmente em nome do cônjuge ou dos genitores.**

Eu, , inscrito(a) no CPF nº ,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº , residente e domiciliado(a) no endereço:  
Rua/Av , nº , Bairro , complemento  
, na cidade de , no estado de  
, CEP , declaro para os devidos fins de comprovação de  
residência, que as informações acima são verdadeiras, conforme estipulado pelo item 3, subitem 3.1, alínea “d” do edital e cópia do comprovante em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração é feita sob as penas da Lei nº 7.115/83, art. 2º, e que declaração falsa pode implicar nas sanções penais previstas no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

**João Monlevade, XX, XXXXXXXX, de XXXX.**

**ASSINATURA:**

---

## ANEXO X MODELO DE PORTIFÓLIO/CLIPPING

### Foto oficial e logo ( se houver)

#### Dados Gerais

Insira aqui os dados do proponente/ entidade /grupo / coletivo cultural / Nome do proponente e/ou Instituição:

Data de fundação (em caso de entidade/grupo/coletivo):

Redes sociais (insira o link):

Site (insira o link):

#### Apresentação

Neste espaço faça uma breve apresentação sua e de seu coletivo ou entidade cultural. Apresente dados como área de atuação, público atendido, período de atuação, entre outros dados que julgar relevantes.

#### Ações

Enumere as principais atividades desenvolvidas por você, seu coletivo ou entidade cultural. Podem ser listados todos os tipos de ações em qualquer área, tais como: apresentações, festivais, eventos, mostras, oficinas, gastronomia, lançamentos, publicações, entre outros, com fotos, textos, áudios, atas, relatórios, ou qualquer tipo de comprovação.

#### Prêmios e Editais

Listar os principais prêmios, editais e/ou homenagens, ou qualquer outro tipo de reconhecimento que você ou a entidade já tenha recebido.

#### Fotos / Flyers / Cartazes

Inclua fotos, cartazes e outras imagens (ou link de drive ou outra plataforma) que documentem seu trabalho.

#### Publicações na imprensa e outros meios profissionais de comunicação

Relacione a fonte (título do jornal, revista, site ou outro), data, reprodução da matéria (por "print", foto ou outro meio) total ou parcialmente, com indicação de link (se houver). Inclua quantas referências puder. Quanto mais publicações de mídias externas às suas próprias (jornais, revistas, sites, podcasts, canais, imprensa em geral), melhor.

1 -

Fonte:

Data:

Link:

Reprodução/print/foto

2 -

Fonte:

Data:

Link:

Reprodução/print/foto

**ANEXO XI**  
**CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como representado(as): [NOMES DOS INTEGRANTES E CPF], residentes e domiciliados em [NOME DA CIDADE], no estado de [NOME DO ESTADO], e denominados [NOME DO GRUPO].

E, do outro lado como representante: [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF nº [CPF] e no CNPJ sob o nº [CNPJ], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato denominado representante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território regional, nacional ou internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de [%] ao representado e de [%] ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território regional, nacional ou internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato é válido pelo prazo de 10 anos a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da Cidade de [NOME DA CIDADE], dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

João Monlevade, XX, XXXXXXXX, XXXX.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTADO:**

**ASSINATURA DO REPRESENTADO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTADO:**

**ASSINATURA DO REPRESENTADO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO XII**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Nº  / 2025

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. , doravante denominada CREDENCIANTE e o(a) , inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº , com endereço em , doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelo Edital de Credenciamento nº  / 2025, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o credenciamento do(a) CREDENCIADO(A) para prestação de serviços artísticos e culturais, de acordo com a proposta apresentada, modalidade e categoria definidas no Edital de Credenciamento nº  / 2025.

**1.2.** O credenciamento garante ao(à) CREDENCIADO(A) a possibilidade de ser convocado(a), durante a vigência deste termo, para realizar apresentações e atividades artísticas compatíveis com sua proposta, modalidade e categoria.

**1.3.** Este Termo substitui qualquer outro instrumento contratual. As futuras contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por procedimento administrativo próprio da CREDENCIANTE, sem necessidade de nova assinatura pelo(à) CREDENCIADO(A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Termo terá vigência a partir da sua assinatura até 26 de setembro de 2026.

**2.2.** Poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante interesse público e concordância do(a) CREDENCIADO(A), nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

**3.1.** O valor do serviço será aquele estabelecido no Edital de Credenciamento, de acordo com a modalidade e categoria em que o(a) CREDENCIADO(A) se inscreveu, devendo constar expressamente neste Termo:

**Modalidade:**

**Categoria:**

**Valor por serviço/diária/metragem:** R\$

**3.2.** O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal ou Recibo correspondente.

**3.3.** Os valores são fixos e irrevogáveis até 12 (doze) meses contados da data limite de apresentação das propostas. Após esse período, poderão sofrer reajuste com base no índice IPCA, aplicável somente a serviços prestados após a anualidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES**

4.1. Caso haja convocação para a prestação de serviço, a data, local e horário da apresentação serão previamente acordados entre a CREDENCIANTE e o(a) CREDENCIADO(A) e formalizados por meio de comunicação eletrônica (e-mail), sendo a resposta positiva do(a) CREDENCIADO(A) considerada como aceite oficial.

4.2. O(a) CREDENCIADO(A) obriga-se a comparecer e cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, tanto para a apresentação quanto para as etapas de pré-produção que forem necessárias, tais como:

- a) passagem de som;
- b) acerto de luz;
- c) ensaios ou reuniões técnicas;
- d) montagem ou preparação prévia do espaço.

4.3. O não comparecimento ou atraso injustificado em qualquer dessas etapas configurará descumprimento contratual, sujeitando o(a) CREDENCIADO(A) às sanções previstas por lei.

4.4. A CREDENCIANTE compromete-se a informar ao(a) CREDENCIADO(A) com antecedência mínima razoável (nunca inferior a 72 horas) os horários de apresentação e pré-produção, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

4.5. O(a) CREDENCIADO(A) deverá garantir a execução do serviço artístico com os meios necessários para sua realização, respeitando as condições acordadas, e responsabilizar-se pelo cumprimento integral de sua proposta credenciada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

5.1. O não cumprimento das obrigações sujeitará o(a) CREDENCIADO(A) às penalidades previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 30/2025, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e criminais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DESCRENCIAMENTO**

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por interesse público, devidamente justificado;
- b) por ato unilateral da CREDENCIANTE;
- c) por comum acordo entre as partes;
- d) por manifestação expressa do(a) CREDENCIADO(A);
- e) pelo não cumprimento das obrigações assumidas;
- f) por paralisação dos serviços sem causa justificada;
- g) por subcontratação não autorizada;
- h) por decisão judicial;
- i) por falência, dissolução ou liquidação do(a) CREDENCIADO(A).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

7.1. Ao assinar o presente Termo, o(a) CREDENCIADO(A) declara-se ciente e de acordo que a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá utilizar, de forma gratuita e não exclusiva, sua imagem, voz e nome artístico, bem como dos demais integrantes do grupo que represente, para fins de divulgação, registro e promoção institucional dos eventos e atividades culturais realizados no âmbito deste credenciamento, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

7.2. No caso de grupos, o(a) CREDENCIADO(A) se responsabiliza por apresentar, previamente a cada contratação, os respectivos termos individuais de autorização de uso de imagem e voz assinados por todos os integrantes participantes.

7.3. No caso de artistas individuais, a assinatura do presente Termo já constitui declaração expressa de autorização de uso de sua imagem e voz pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, nos termos desta cláusula.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

8.1. O(a) CREDENCIADO(A) declara ser o(a) legítimo(a) titular dos direitos autorais e conexos das obras que apresentar, ou possuir a devida autorização de seus titulares para execução pública, assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações de terceiros relacionadas à utilização de obras musicais, literárias, audiovisuais ou de qualquer outra natureza em suas apresentações. A CREDENCIANTE fica isenta de toda e qualquer responsabilidade relativa a esses direitos.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS

9.1. O(a) CREDENCIADO(A) responsabiliza-se pelo uso adequado dos equipamentos e espaços disponibilizados pela CREDENCIANTE ou parceiros institucionais durante as apresentações, respondendo por eventuais danos causados por si ou por sua equipe, salvo aqueles decorrentes de desgaste natural ou de falhas técnicas não atribuíveis ao seu uso.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O(a) CREDENCIADO(A) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social ou civil, inexistindo qualquer solidariedade da CREDENCIANTE em relação a tais encargos.

10.2. Todas as condições do Edital de Credenciamento nº  / 2025 fazem parte integrante deste Termo, como se aqui estivessem transcritas.

10.3. O Foro da Comarca de João Monlevade/MG é eleito para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Monlevade, XX, XXXXXXXX, de XXXX.

---

**Diretora - Presidente  
Fundação Casa de Cultura**

**ASSINATURA:**

---

**Credenciado(a)**

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**CPF:**